LEI Nº 1.714/2013, de 16 de maio de 2013.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 16.05.13
Sec. Administrativo

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Regional de Camponeses(as) Organizados do Norte (ARCON)" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Associação Regional de Camponeses(as) Organizados do Norte (ARCON), inscrita no CNPJ sob o nº 07.671.680/0001-14, com sede na Rua 06, quadra 04, lote 15, Vila Nova, na cidade de Crixás-GO, objetivando o desenvolvimento de ações que visem à proteção de pessoas em condição de vulnerabilidade e em desvantagem pessoal, residentes no Município de Crixás-GO.

Parágrafo único - Este convênio terá vigência pelo prazo de03 (três) anos contados a partir da vigência desta Lei, prorrogáveis por igual período desde que haja conveniência entre as partes.

Art. 2º. O objeto do convênio é a prestação de auxílio à Associação Regional de Camponeses(as) Organizados do Norte (ARCON), possibilitando seu pleno funcionamento.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) ceder funcionários de seu quadro de pessoal à ARCON;

b) ceder combustível à ARCON;

c) pagar outras despesas para a ARCON, desde que relacionadas à efetivação de projetos de cunho social, de caráter educacional, esportivo e/ou profissionalizante.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS-ESTADO DE CRIXÁS, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM.2013/2016